



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO BÁSICO

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto Básico tem por escopo a realização de licitação, visando contratar serviços profissionais advocatícios de assessoria e consultoria jurídica, sem exclusividade, para patrocínio de demandas judiciais, no âmbito do contencioso judicial de interesse do Município de Anajatuba.

Tal se justifica pela reestruturação administrativa pela qual vem passando o Município, notadamente a necessidade de assessoramento jurídico especializado de quem já tem know-how nesse modelo, com vistas a minimizar os prejuízos sofridos e carretados pela gestão passada, onde constou-se inúmeros revelias e perda de prazos.

Além disso, a escassez do quadro de Procuradores de carreira em nosso Município e a diminuta quantidade de assessores jurídicos existentes, assoberba o trabalho jurídico por eles realizado e dificulta a realização de estudo analítico para casos e feitos de maior complexidade, fazendo-se necessária a contratação de profissionais especializados.

01. DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a “Contratação de serviços técnicos jurídicos, sem exclusividade, para o contencioso judicial ao Município de Anajatuba/MA.

02. DO VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01	Judicial - Assessoria Jurídica no âmbito do contencioso judicial na posição ativa, passiva, como terceiro interessado ou mesmo litisconsorte em demandas judiciais junto ao Poder Judiciário Estadual, Federal, Trabalhista e Tribunais Superiores, acompanhando os feitos processuais, elaborando defesas, memoriais, acompanhando audiências e fazendo sustentações orais, interpondo recursos, contrarrazões recursais e diligenciando cópias de processos, ou qualquer outro ato processual.	MÊS	10	R\$40.000,00	R\$400.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)					R\$400.000,00

Out



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

3.1 O escopo do Edital de Tomada de Preço do Tipo Menor preço global referente a Contratação de serviços advocatícios, sem exclusividade, para o contencioso judicial, em conformidade com o objeto definido no item 1 deste Projeto Básico. A atividade judicial consiste no acompanhando dos feitos processuais, elaborando defesas, memoriais, acompanhando audiências, sustentações orais, interposição de recursos, contrarrazões, diligências ou qualquer outro ato processual.

3.2 A licitante vencedora deverá dispor de funcionário devidamente capacitado, com ampla experiência no mercado devendo ser comprovado também através de atestado de capacidade, devendo o mesmo se fazer presente no Município pelo período mínimo de 03 (três) dias na semana, compreendido entre a segunda e a sexta-feira, no horário de funcionamento da Prefeitura, de 08:00 às 12:00 horas e quando necessário, poderá também permanecer no horário de funcionamento interno das 14:00 as 17:00 horas em todos os dias, a cargo da Prefeitura e a necessidade.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissional (is) capacitado (s), de nível superior, na sede da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

06. PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

6.1. Conforme a data da sua assinatura do contrato, e terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial, que será providenciada pelo Município. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do artigo 79, da Lei n.º 8.666/1993.

07. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- c). Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e). Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f). Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g). Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA;
- h). Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02.00 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 20 Secretaria de Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 2017 – Manut. da Sec Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO: 04.122.0017.2017.0000.33.90.39
FONTE DE RECURSO: 01001001

09. ADITAMENTO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser aditado nos limites do art. 57, da Lei 8.666/1993, garantida a respectiva eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, sendo considerado (a) vencedor (a) o (a) licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

WA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. Competirá a Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios estabelecidos no edital.

10.3. Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofensas dos demais licitantes.

10.4. Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será através de sorteio, depois de observado o disposto no § 2 do art. 45 da Lei 8.666/1993.

10.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas no edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos do preço de mercado.

10.6. As possíveis desclassificações de licitante poderão ser informadas “a posteriori”, depois de minucioso exame, pela CPL, das propostas e eventuais impugnações formuladas pelos recorrentes.

10.7. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital, apresentar o menor preço global.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 Caberá a Prefeitura Municipal de ANAJATUBA-MA decidir a respeito da adjudicação e homologação do certame licitatório objeto deste Edital.

Anajatuba - MA, em 31 de março de 2021

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Coordenadora do Setor de Compras

Decreto 020/2021

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico

Após análise, **APROVO** o presente Projeto Básico e **AUTORIZO** a continuidade do processo, obedecendo rigorosamente exigências legais para realização do procedimento licitatório, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 003/2021

Responsável pela Aprovação do Projeto Básico